

ATA N.º 03/2016

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de fevereiro de 2016.-----

-----Ao segundo dia do mês de fevereiro de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato, Advogada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 21, na importância de 1.851.125,15 € (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil cento e vinte e cinco euros e quinze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 02/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Coelho de Abreu e do Sr. Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

**1- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO TRAJETO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS /
URBIN / APROVAÇÃO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO**

ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 122, datado de 27/01/2016, remetendo para aprovação uma proposta de alteração ao trajeto dos Transportes Urbanos – URBIN, do Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/01/2016 pelo Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do seguinte teor: “Alguns moradores da zona das Cochadas na Tocha manifestaram o seu desagrado por o autocarro não passar nas Cochadas. Está previsto que naquela localidade, os interessados tenham o serviço à chamada. Foi colocada a questão de alteração à empresa de transporte não tendo a mesma levantado problemas à solução. Assim, o autocarro passará a circular da Caniceira a Barrins com passagem também pelas Cochadas, mantendo-se todo o restante trajeto. Anexa-se planta com uma alteração proposta para ajustamento do circuito, passando a efetuar o trajeto a vermelho eliminando a parte a amarelo. Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a alteração do circuito para iniciar já a partir do dia 01 de fevereiro.”

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de alteração ao trajeto dos Transportes Urbanos – URBIN, no Concelho de Cantanhede, apresentada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

2- TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL 2016 / CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE /

PARA CONHECIMENTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho N.º 2/2016 – PR, por si proferido em 22/01/2016 do seguinte teor: “Considerando os habituais festejos de Carnaval, enraizados nos hábitos da população desta região;

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 9 de fevereiro do corrente ano (terça-feira de Carnaval), com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.”

A Câmara tomou conhecimento. -----

3- SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTO NA COMISSÃO ORGANIZADORA / RESPONSÁVEL SECTORIAL / EXPOFACIC 2016:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma proposta por si subscrita em 28/01/2016 do seguinte teor: “Em reunião camarária de 17/10/2015 foi aprovada a constituição da Comissão Organizadora da XXVI Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, e designados todos os responsáveis pelos diversos sectores. Decorrente daquela deliberação, foram nomeados: - Para o sector de Montagem e Desmontagem o Sr. Eng.º Marco António Pereira Simão e o Sr. Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Para o sector da Segurança, o Sr. Eng.º Carlos Alberto da Silva Santos e o Sr. Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda. Verifica-se que o Sr. Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda, pediu licença sem vencimento, pelo que se torna necessário proceder à sua substituição. Assim, em substituição do Sr. Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda, proponho a nomeação da Sr.ª Eng.ª Elsa Catarina Cadima Bastos naqueles sectores, mantendo-se os restantes elementos designados.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, relativa à substituição do Sr. Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda pela Sr.ª Eng.ª Elsa Catarina Cadima Bastos na Comissão Organizadora da Expofacic 2016, mantendo-se os restantes elementos anteriormente designados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para*

efeitos imediatos.-----

4- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/01/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “As três bandas filarmónicas do Concelho de Cantanhede – Phylarmonica Ançanense, Sociedade Filermónica de Covões e Associação Musical da Pocariça – são um inequívoco e reconhecido baluarte cultural, dignificando e honrando o nome de Cantanhede por onde quer que passem e ao longo dos muitos anos de existência que todas vão assinalando. Este meritório trabalho, que se traduz de forma particular na expressão das suas bandas filarmónicas e das suas escolas de música, é fruto do empenho e dedicação abnegados dos elementos que constituem os órgãos sociais, dos músicos, dos aprendizes, dos familiares, e da comunidade local que reconhece e apoia o dinamismo que estas coletividades incutem nas suas localidades. Também o Município de Cantanhede tem reiteradamente manifestado o reconhecimento da importância que estas coletividades encerram no seio das suas comunidades, com claras e notórias repercussões a nível do concelho, da região e até do país, como espaços de formação de e para a vida, de orientação vocacional; são verdadeiras escolas de cidadania para muitos jovens do nosso concelho. Todavia, é hercúleo o esforço necessário para que estas coletividades prossigam o seu labor, também do ponto de vista financeiro. Há constante necessidade de adquirir e reparar instrumental; é imperiosa a aquisição e ajuste do fardamento dos componentes das bandas filarmónicas, sobretudo nos mais jovens que se encontram em franco desenvolvimento e crescimento físico; as infra-estruturas carecem de melhoramentos ou de suportar eventuais encargos advindos de significativas intervenções já ocorridas, por forma a dotar os espaços de melhores condições para os seus executantes na área da

formação e da preparação do repertório a levar a palco e às ruas durante as festividades a que são chamados a participar. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 5.000,00 € (cinco mil euros) a cada uma das três bandas filarmónicas do concelho, Phylarmonica Ançanense, Sociedade Filarmónica de Covões e Associação Musical da Pocariça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para fazer face às elevadas despesas de capital que lhes assistem.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/01/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Filarmónica de Covões, Phylarmonica Ançanense -Associação Musical e à Associação Musical da Pocariça um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) cada, perfazendo um total de 15.000,00 € (quinze mil euros), destinado a participar nas despesas de capital que lhes assistem, nos precisos termos da referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE DEZEMBRO DE 2016:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/01/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação

das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de dezembro de 2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa àquela informação, respeitante ao mês de dezembro de 2015, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 – XI FOLK – CANTANHEDE/FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE

CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/01/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 09 a 16 de Julho próximos, o Cancioneiro de Cantanhede irá organizar, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, a décima primeira edição do Folk-Cantanhede – Festival Internacional de Folclore, iniciativa assente em valores primordiais da vida, como é a “Paz” e a “Alegria” entre os povos, num ambiente fraterno que não distingue raças, ideologias e religiões. O Folk Cantanhede está certificado pelo CIOFF (Comité Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais), e contará na presente edição com a participação de 8 países estrangeiros (Bolívia, África do Sul, Áustria, Polónia, Nova Zelândia, Timor Leste, Geórgia e Montenegro) e 4 grupos nacionais (Rancho Folclórico da Trofa, Grupo Folclórico de Moncarapacho, Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha e Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede). O evento é constituído pelas várias atividades, algumas das quais descentralizadas pelo concelho. De entre as várias animações previstas destacam-se os grandes galas (Gala de Abertura, Gala de Encerramento e Galas de Freguesia), Folk Solidário, Espaço Folk, Feira de Artesanato, Exposição,

Animações de Rua, Dia das Famílias, Desfiles, Colóquios e Atividades Sociais e Recreativas. O Evento tem por principais diretrizes: - Promover e cimentar a paz entre os povos, suprimindo as barreiras de cor, raças, religião ou ideologias; - Proporcionar a proximidade e o conhecimento de culturas diferentes, por vezes em vias de extinção; - Organizar espetáculos de elevada qualidade, convidando os melhores grupos etnofolclóricos do mundo, sugeridos pelo CIOFF. Para além de todo o apoio logístico disponibilizado pelo Município de Cantanhede, propõe-se ainda que seja atribuído um subsídio no valor de 6.000€, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede para participar nas despesas realizadas com a organização deste evento de grande envergadura, que comemorará este ano a sua décima primeira edição. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/01/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede um subsídio no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) destinado a participar nas despesas realizadas com a organização do XI Folk – Cantanhede – Festival Internacional de Folclore, nos precisos termos da referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

7- PROVA DE MEGA SPRINTER / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, mail datado de 21/01/2016,

solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização de um Projeto Nacional do Desporto Escolar, designado por “Megasprint”, a realizar em Febres, no dia 21/01/2016. Em 21/01/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “O Complexo está disponível para o efeito. Pelo exposto, sugere-se que se isente o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do pagamento de 85,50 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 21/01/2016, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a cedência ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 85,50 €. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/01/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Complexo Desportivo de Febres ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 85,50 €, para a realização de um Projeto Nacional do Desporto Escolar, designado por “Megasprint”, realizado em Febres no passado dia 21/01/2016, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

8- VI BTT ROTA DE S. TIAGO / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA, mail datado de 02/12/2015, solicitando

a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, para a realização do VI BTT Rota de S. Tiago, a realizar no dia 06/03/2016. Em 18/01/2016 a Divisão de Cultura e Desporto

presta a seguinte informação: “Concordo. Mais se propõe que se isente a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas do pagamento de 116,13 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tenho por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas” à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 116,13 €, para a realização do VI BTT Rota de S. Tiago 2016, a realizar no dia 06/03/2016 nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – VI COLÓQUIO “ROTEIRO DE TRADIÇÕES” INTEGRADO NO XXXVIII FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE – REGIÃO DA GÂNDARA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE, mail datado de 06/01/2016, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização do VI Colóquio “Roteiro de Tradições” integrado no XXXVIII Festival Nacional de Folclore a realizar, no dia 22/05/2016. Em 19/01/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Propõe-se que se isente o Cancioneiro de Cantanhede do pagamento de 56,19 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tenho por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 56,19 €, para a realização do VI Colóquio “Roteiro de Tradições”, integrado do XXXVIII Festival

Nacional de Folclore – Região da Gândara, a realizar no dia 22/05/2016 de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ENCONTRO REGIONAL DE FOLCLORISTAS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DE TRABALHO / ISENÇÃO DE TAXAS / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCEINEIRO DE CANTANHEDE, mail

datado de 21/01/2016, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de uma reunião de trabalho no âmbito do Encontro Regional de Folcloristas. Em 27/01/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da BM no dia e horas solicitados, isentando o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede do pagamento de 103,15 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 103,15 €, para a realização de uma reunião de trabalho no âmbito do Encontro Regional de Folcloristas a levar a efeito no dia 27/02/2016, nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CURSO DE JUÍZES DE BASQUETEBOL / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL DE COIMBRA CONSELHO DE ARBITRAGEM, carta datada de 11/01/2016, solicitando a

cedência do Pavilhão C.F “Os Marialvas”, para a realização de um curso de juizes de Basquetebol, a realizar nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro do presente ano. Em 26/01/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” para a realização deste curso, isentando o Conselho de Arbitragem Distrital (CCAD) da Associação de Basquetebol de Coimbra (CABC) do pagamento de 286,12 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, à Associação Basquetebol de Coimbra – Conselho de Arbitragem do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 286,12 €, para a realização de um curso de Juizes de Basquetebol a realizar nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente mês, nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - REUNIÃO TÉCNICA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício

datado de 12/01/2016, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra para a realização de um encontro/reunião técnica da Secção de Ar Livre e Aventura juntamente com a Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, a realizar no dia 23/01/2016, com vista à discussão do regulamento do circuito distrital de trail. Em 13/01/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: Dr. Pedro o auditório do Museu da Pedra está reservado para o dia e hora solicitados e foi remetido um email à ASSSCC. Sugere-se que se isente a ASSSCC do pagamento de 56,19 €

de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15º do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 18/01/2016, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a cedência à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 56,19 €. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/01/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório do Museu da Pedra à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 56,19 €, para a realização de um encontro/reunião técnica da Secção de Ar Livre e Aventura com a Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, a levar a efeito no dia 23/01/2016 nos termos do artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

13 - FINAL DISTRITAL DE SUB 19 EM BASQUETEBOL / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, carta

datada de 25/01/2016, solicitando a cedência do Pavilhão C.F “Os Marialvas”, para a realização da Fase Final Distrital de Sub-19, entre os dias 6 e 7 de fevereiro do corrente mês. Em 02/02/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Na sequência do pedido efetuado pela Sociedade Columbófila Cantanhedense, propomos que se disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” nos dias 6 e 7 de fevereiro entre as 14h e as 19h para a realização da Fase Final distrital de Sub-19, isentando a respetiva associação do pagamento de 27,99€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a*

cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 27,99 €, para a realização da Fase Final Distrital de Sub-19 em Basquetebol, a levar a efeito entre os dias 6 e 7 de fevereiro do corrente mês, nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE EM SUBSCREVER O PACTO DE MILÃO SOBRE POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO URBANA / APROVAÇÃO DE MINUTA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/01/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Pacto de Milão sobre Política de Alimentação Urbana é um dos mais importantes legados do ano que agora chegou ao fim. O Pacto foi subscrito no dia 15 de outubro de 2015, durante a Expo Milão 2015, por mais de 100 Presidentes de Câmara, representando algumas das mais emblemáticas Cidades do Mundo. O Pacto pretende envolver o maior número possível de Cidades e Autoridades Locais de todo o mundo no desenvolvimento de sistemas alimentares baseados nos princípios da sustentabilidade e da justiça social. A iniciativa do Pacto coube à Cidade de Milão, tendo o apoio institucional do Comité das Regiões da União Europeia, de várias agências das Nações Unidas – incluindo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação (FAO) –, bem como o apoio técnico de Organizações de referência como a Fundação RUAF – Resource Centres on Urban Agriculture & Food Security. Para o ano de 2016, declarado pela Assembleia da República Portuguesa como “Ano Nacional de luta contra o Desperdício Alimentar”, o desafio que a Oikos – Cooperação e Desenvolvimento, em parceria com a Fundação

RUAF – uma Fundação internacional dedicada à promoção da Agricultura Urbana e Segurança Alimentar – lança a todas as Autarquias de Portugal é que subscrevam o Pacto de Milão e que concomitantemente tomem como base para a sua implementação local, as recomendações que lhe são anexas como “Quadro Geral para a Ação sobre Política Alimentar Urbana”, documento anexo, sendo um dos objetivos de desenvolvimento sustentável, subscritos por Portugal em setembro de 2015, a erradicação da fome e o combate à insegurança alimentar. Considerando esta ser uma temática que preocupa grandemente os municípios portugueses e nomeadamente o Município de Cantanhede, somos a considerar pertinente a possibilidade do envolvimento efetivo desta autarquia no projeto em apreço. Neste sentido, anexamos o Pacto de Milão e o Quadro Geral para a Ação sobre Política Alimentar Urbana, sugerindo, salvo doura opinião, a possibilidade de ser assinada uma Declaração de manifestação de interesse do Município de Cantanhede em subscrever o Pacto de Milão e assinar futuramente a respetiva carta de compromisso sobre política de alimentação urbana. Considerando ainda que a conferência de lançamento do Pacto de Milão irá decorrer no dia 25 de janeiro, em Lisboa, vem a ANMP informar que poderá ser remetida uma declaração manifestando o interesse em subscrever o respetivo pacto, até ao dia 22 de janeiro, por correio eletrónico para jjfernandes@oikos.pt c/c para pactomilao@anmp.pt, em conformidade com as orientações inscritas na página da ANMP.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Setor de Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Declaração de manifestação de interesse do Município de Cantanhede em subscrever o Pacto de Milão, que visa o desenvolvimento de sistemas alimentares baseados nos princípios da sustentabilidade e da justiça social, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar*

o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida Declaração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 4º TRIMESTRE DE 2015 / PARA CONHECIMENTO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/01/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 4º trimestre do ano 2015.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 4.º trimestre de 2015, elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----*

16 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CABIMENTAÇÃO DA VERBA PARA O ANO DE 2016:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara

uma informação prestada em 12/01/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social / Setor de Ação Social, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede encontra-se em vigor desde o ano 2011 e tem sido um importante instrumento de combate à pobreza e exclusão social do Concelho, tendo apoiado diversos munícipes, conforme descrito nos diversos relatórios trimestrais que têm sido elaborados. Neste sentido, de modo a dar continuidade a este importante instrumento de trabalho, permitimo-nos propor a cabimentação das verbas afetas ao seu funcionamento para o ano 2016, designadamente a verba correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional.” Em 12/01/2016, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, proferiu o seguinte despacho: “À DF para a cabimentação das verbas de 2016 e para atestar que os valores de cada ano são cumulativos. Proponho que sejam acautelados os valores em causa e que seja cabimentada a verba afeta ao RMAS, correspondente aos apoios no âmbito da Ação Social e Saúde, no montante de 14.970,00 € e para a habitação 50.000,00 €. Acresce ainda que o processo é acumulativo pelas especificidades do tipo de apoios e complexidade dos processos, conforme defendido em devido tempo pelo executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/01/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou delegar no Senhor Presidente da Câmara, com a possibilidade deste subdelegar no Vereador do Pelouro, a decisão dos apoios a conceder, no âmbito da ação social e saúde, nos termos do disposto no nº. 1 do artº.*

11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica no Concelho de Cantanhede, fixando como limite, para o ano de 2016, para efeitos do apoio ação social e saúde o montante de 14.970,00 €, e para a habitação 50.000,00 €, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PERMUTA DE TERRENOS / PPU E LIGAÇÃO DA RUA ANTÓNIO BRONZE À

RUA 1.º DE MAIO / CIDADE DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 18/05/2015 Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na Reunião do Executivo Camarário de 07 de Julho de 2009, foi deliberado no seu ponto 2, adquirir ao senhor António Cera Negrão uma parcela de terreno, de sua propriedade, com a área de 809m² e em troca o Município cede-lhe o lote n.º. 174, a constituir no PPU com a área de 195m². Na reunião do Executivo Camarário de 18 de Março de 2014, foi deliberado aprovar o loteamento sito na Zona Sul de Cantanhede e em 19 de Junho foi emitido o alvará de loteamento n.º.1/2014, no qual constam os lotes numerados de 1 a 70, os quais, aquando do Plano de Pormenor da Zona Sul, já tinham uma numeração de 110 a 182. Com a emissão do Alvará 1/2014 e porque não se conseguiu chegar a acordo com um dos proprietários, senhor João Carlos Gonçalves Garcia, o lotes n.º. 173 e 174, da antiga numeração (Plano de Pormenor) tiveram que deixar de existir no alvará de loteamento emitido. Para o lote 173 não existia qualquer compromisso, quanto ao lote 174 já havia um compromisso, conforme deliberação de 07 de Julho de 2009 acima referida. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, entendo que se deve atribuir outro lote ao senhor António Cera Negrão e retificar a deliberação de 07 de Julho de 2009.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/01/2016 pelo Diretor do

Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Proponho que em vez do lote n.º 174, que não foi possível constituir, seja atribuído ao Sr. António Cera Negrão o lote n.º 57 constituído através do alvará de loteamento n.º 1/2014 de 19 de junho, identificado na planta de síntese do loteamento de que anexo cópia. O lote n.º 57 tem a mesma área, configuração e capacidade construtiva do lote n.º 174.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou retificar o ponto 2 da deliberação camarária de 07 de julho de 2009 no sentido de adquirir a parcela 2 com a área de 809 m² pertencente ao Sr. António Cera Negrão cedendo-lhe o lote n.º 57, constituído através do alvará de loteamento n.º 1/2014 de 19 de junho, uma vez que o lote n.º 174, da antiga numeração do Plano de Pormenor, deixou de existir no alvará de loteamento emitido, mantendo-se as restantes condições deliberadas, naquela mesma reunião. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA O ANO DE 2016 / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 02/02/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 01/12/2015 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem

o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 01 de fevereiro de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 25 de janeiro de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, como se expressa de seguida. Deste modo, constata-se que a adjudicação será efetuada, de forma parcial, de acordo com o expresso no Quadro 1, em anexo, às empresas nele evidenciadas, e conforme se resume abaixo, num total de 215.238,72 € + IVA a 23%: Costa e Almeida, Lda. - Lotes 1, 2, 4 e 7 - 125.261,00 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); Correcta - Construções, Lda. - Lote 3 - 4.835,50 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega no Edifício dos Estaleiros Municipais); Jorge Humberto, Lda. - Lote 5 - 33.400,00 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega no Edifício dos Estaleiros Municipais); Mário Gonçalves, Lda. - Lote 6 - 51.742,22 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega no Edifício dos Estaleiros Municipais). O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2016 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de materiais a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das

quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito para as empresas adjudicatárias Costa e Almeida, Lda.; Jorge Humberto, Lda. e Mário Gonçalves, Lda., pelo que junto se anexam as minutas dos contratos para aprovação superior, sendo que para a empresa adjudicatária Correcta - Construções, Lda., a redução a escrito se encontra dispensada, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, por o valor a adjudicar, para a empresa mencionada, ser inferior a 10.000,00 €. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam num resumo, função dos cabimentos previamente efetuados em cada um dos lotes do presente procedimento, sob os números abaixo indicados, devidamente distribuídos pelas

mesmas, face às quantidades de cada um dos materiais expressos no Quadro 2, em anexo, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, que se discriminam, bem como ao competente compromisso dos mesmos, como se expressa: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas": 1.560,00 € + IVA a 23% = 1.918,80 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2439/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 1); 1.296,00 € + IVA a 23% = 1.594,08 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2444/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 2); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 241 2002/13 2 - "Construção / Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros": 3.425,00 € + IVA a 23% = 4.212,75 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2440/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 1); 3.888,00 € + IVA a 23% = 4.782,24 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2445/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 2); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural": 5.615,00 € + IVA a 23% = 6.906,45 €, com cabimento sob o número 2442/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 1); 972,00 € + IVA a 23% = 1.195,56 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2447/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 2); 1.574,40 € + IVA a 23% = 1.936,51 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2450/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 3); 51.742,22 € + IVA a 23% = 63.642,93 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2454/2015, de 30/11/2015 (Lote 6); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares": 5.990,00 € + IVA a

23% = 7.367,70 €, com cabimento sob o número 2441/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 1); 972,00 € + IVA a 23% = 1.195,56 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2446/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 2); 3.261,10 € + IVA a 23% = 4.011,15 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2449/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 3); 63.975,00 € + IVA a 23% = 78.689,25 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2451/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 4); 33.400,00 € + IVA a 23% = 41.082,00 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2453/2015, de 30/11/2015 (Lote 5); 18.000,00 € + IVA a 23% = 22.140,00 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2455/2015, de 30/11/2015 (Lote 7); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação de Estradas / Caminhos em todas as Freguesias, por A.D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural ": 2.730,00 € + IVA a 23% = 3.357,90 €, com cabimento sob o número 2443/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 1); 13.608,00 € + IVA a 23% = 16.737,84 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2448/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 2); 3.230,00 € + IVA a 23% = 3.972,90 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2452/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 4).

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontram-se informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, que sustentam a presente adjudicação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar o "Fornecimento continuado de materiais para a execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2016", no montante global de 215.238,72 € (duzentos e quinze mil duzentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor às seguintes empresas: Costa e Almeida, Lda. - Lotes 1, 2, 4 e 7 no valor de 125.261,00 € + IVA a

23%; Correcta - Construções, Lda. - Lote 3, no valor de 4.835,50 € + IVA a 23%; Jorge Humberto, Lda. - Lote 5, no valor de 33.400,00 € + IVA a 23%; Mário Gonçalves, Lda. - Lote 6, no valor de 51.742,22 € + IVA a 23%; 2) Aprovar as minutas dos respetivos contratos a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19- DESFILE DE CARNAVAL / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ISENÇÃO DE TAXAS / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/01/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do mail datado de 13/01/2016, a Freguesia da Sanguinheira vem solicitar à Câmara Municipal a isenção de taxas para a licença especial de ruído requerida para o Desfile de Carnaval a levar a efeito no dia 07 de fevereiro nessa freguesia. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito dos festejos do carnaval, com o envolvimento da população da freguesia, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário do dia 02 de fevereiro de 2016. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 8,58€, nos termos da al.) b) do n.º 5 do art.º 32º do Reg.

e Tabela de Taxas.” Por despacho proferido em 20/01/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Autorizado o licenciamento de licença Especial de Ruído. Á P.R.C. quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à Freguesia de Sanguinheira, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M. nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia da Sanguinheira, para a emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito do Desfile de Carnaval, a realizar no próximo dia 07/02/2016, no valor de 8,58 €, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 15 do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROCESSO N.º 1973/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA DA MOITA, N.º 171 NO LUGAR DE CARREIROS / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / VITOR MANUEL ALMEIDA DOS SANTOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime

excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 45 vacas leiteiras e 30 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o título de exploração n.º 5635/2011. As edificações que compõem a exploração situam-se em espaço agrícola, encostado ao perímetro urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Face ao regulamento do PDM em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas, dado que não garantem um afastamento de 200 metros ao limite urbano. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/01/2016 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: A ANMP recomenda, através da Circular 7/2016-LR anexa, que todos os pedidos de regularização de atividades económicas ao abrigo do regime excecional aprovado pelo D.L. nº 165/2014 sejam objeto de deliberação ainda que no ano de 2016, dando assim a possibilidade de os requerentes concluírem a instrução dos processos de regularização entregues atempadamente na Direção Regional de Agricultura. Assim sendo, deverá dar-se seguimento ao processo em apreço, submetendo-o à

consideração da Assembleia Municipal para eventual deliberação do Reconhecimento de Interesse Público Municipal fundamentada com base na informação técnica prestada em 21/12/2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização da atividade pecuária, referente ao processo n.º 1973/2015 sita na Rua da Moita, n.º 171, no lugar de Carreiros, Freguesia da Sanguinheira, pertencente a Vitor Manuel dos Santos, com caráter extraordinário, tendo, em conta o regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PROCESSO N.º 1984/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, N.º 405 NO LUGAR DE CORGO ENCHEIRO / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / FERNANDO OLIVEIRA RIBEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto

o efetivo é composto por 12 vacas leiteiras e 6 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o título de exploração n. 1164/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se dentro de aglomerado rural, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Face ao regulamento do PDM em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/01/2016 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A ANMP recomenda, através da Circular 7/2016-LR anexa, que todos os pedidos de regularização de atividades económicas ao abrigo do regime excepcional aprovado pelo D.L. nº 165/2014 sejam objeto de deliberação ainda que no ano de 2016, dando assim a possibilidade de os requerentes concluírem a instrução dos processos de regularização entregues atempadamente na Direção Regional de Agricultura. Assim sendo, deverá dar-se seguimento ao processo em apreço, submetendo-o à consideração da Assembleia Municipal para eventual deliberação do Reconhecimento de Interesse Público Municipal fundamentada com base na informação técnica prestada em 28/12/2015.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização da atividade pecuária, referente ao*

processo n.º 1984/2015 sita na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 405, no lugar de Corgo Encheiro, Freguesia da Sanguinheira, pertencente a Fernando Oliveira Ribeiro, com carater extraordinário tendo, em conta o regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROCESSO N.º 1993/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA MOINHO DOS VENTOS, N.º 126 NO LUGAR DE LAGOA ALTA / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / LICINIO JORGE MARQUES DOS SANTOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com carater extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 25 vacas leiteiras e 16 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o título de exploração n. 1478/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se em espaço agrícola, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Face ao regulamento do PDM em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas, dado que não

garantem um afastamento de 200 metros ao limite urbano. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/01/2016 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A ANMP recomenda, através da Circular 7/2016-LR anexa, que todos os pedidos de regularização de atividades económicas ao abrigo do regime excecional aprovado pelo D.L. nº 165/2014 sejam objeto de deliberação ainda que no ano de 2016, dando assim a possibilidade de os requerentes concluírem a instrução dos processos de regularização entregues atempadamente na Direção Regional de Agricultura. Assim sendo, deverá dar-se seguimento ao processo em apreço, submetendo-o à consideração da Assembleia Municipal para eventual deliberação do Reconhecimento de Interesse Público Municipal fundamentada com base na informação técnica prestada em 21/12/2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização da atividade pecuária, referente ao processo n.º 1993/2015 sita na Rua Moinho de Vento, n.º 126, no lugar de Lagoa Alta, Freguesia da Sanguinheira, pertencente a Licínio Jorge Marques dos Santos, com caráter extraordinário tendo, em conta o regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro,

nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23- PROCESSO N.º 2004/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE CARREIROS / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / ANTÓNIO JESUS DA

COSTA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 24 vacas leiteiras e 6 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o título de exploração n. 1165/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se dentro do perímetro urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Face ao regulamento do PDM em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizada. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria

das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/01/2016 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A ANMP recomenda, através da Circular 7/2016-LR anexa, que todos os pedidos de regularização de atividades económicas ao abrigo do regime excecional aprovado pelo D.L. nº 165/2014 sejam objeto de deliberação ainda que no ano de 2016, dando assim a possibilidade de os requerentes concluírem a instrução dos processos de regularização entregues atempadamente na Direção Regional de Agricultura. Assim sendo, deverá dar-se seguimento ao processo em apreço, submetendo-o à consideração da Assembleia Municipal para eventual deliberação do Reconhecimento de Interesse Público Municipal fundamentada com base na informação técnica prestada em 21/12/2015.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização da atividade pecuária, referente ao processo n.º 2004/2015 sita na Rua Principal, no lugar de Carreiros, Freguesia da Sanguinheira, pertencente a António Jesus da Costa, com caráter extraordinário tendo, em conta o regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

24 - PROCESSO N.º 13730/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA CABEÇO

VERDE, N.º 134 NO LUGAR DE ARNEIRO TECELÃO / FREGUESIA DE ARAZEDE

/ JOSÉ GOMES DA CRUZ / DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, ofício datado

de 10/12/2015, enviando a esta Câmara o pedido de certidão do Sr. José Gomes da Cruz e informando de que de acordo com o disposto no artigo n.º 41 do CPA, o local solicitado pelo mesmo encontra-se inserido dentro do limite administrativo do Concelho de Cantanhede de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal, em vigor. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/02/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 17 bovinos de leite de raça Frísia. A exploração possui o título de exploração n. 4264/2011. As edificações que compõem a exploração situam-se em espaço agrícola, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas, dado que não garantem um afastamento de 200 metros ao limite urbano. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e

consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/01/2016 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A ANMP recomenda, através da Circular 7/2016-LR anexa, que todos os pedidos de regularização de atividades económicas ao abrigo do regime excepcional aprovado pelo D.L. nº 165/2014 sejam objeto de deliberação ainda que no ano de 2016, dando assim a possibilidade de os requerentes concluírem a instrução dos processos de regularização entregues atempadamente na Direção Regional de Agricultura. Assim sendo, deverá dar-se seguimento ao processo em apreço, submetendo-o à consideração da Assembleia Municipal para eventual deliberação do Reconhecimento de Interesse Público Municipal fundamentada com base na informação técnica prestada em 21/12/2015.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização da atividade pecuária, referente ao processo n.º 13730/2015 sita na Rua Cabeço Verde, 134, no lugar de Arneiro Tecelão, Freguesia de Arazede, pertencente a José Gomes da Cruz, com caráter extraordinário tendo em conta o regime excepcional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

25 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/01/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1.A 1ª alteração ao Plano de

Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 86 – 2 Série, de 4 de maio de 2010, permitiu aumentar a área classificada como ZI (Zona Industrial) e redelimitou a EQ 23 – Equipamento Desportivo e a EQ – 25 – E.T.A.R. No Regulamento apenas foi alterado o art.15º, art.º23º e art.24º, pois eram aqueles que diziam respeito às alterações efetuadas na Planta de Zonamento. 2. Porém, atualmente, as empresas que se pretendem instalar na Zona Industrial têm dificuldade em desenvolver os seus projetos com apenas a altura máxima que o Regulamento permite, pois hoje as maquinarias e os pórticos rolantes de movimentação de carga obrigam a que o pé direito do edifício seja superior. Face a isto, no processo de Revisão do PDM (aprovado recentemente), a altura das unidades industriais passou para 15 metros. Pretende-se que o Regulamento da Cidade de Cantanhede seja alterado, de forma a que na Zona Industrial de Cantanhede também seja permitido às indústrias a construção das suas unidades até ao máximo de 15 metros, homogeneizando assim a regra e dando resposta favorável aos empreendedores que querem investir em Cantanhede. 3. Uma vez que se vai alterar o regulamento do PU da Cidade de Cantanhede, aproveita-se ainda para corrigir determinadas situações que a gestão urbanística já tinha evidenciado e proposto alterar, de forma a ser mais fácil adequar a realidade dos processos. 4. Face ao exposto a alteração proposta incide apenas a nível regulamentar, conforme proposta anexa. 5. Conforme estipulado no art.º 118º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer *“da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.”* A pretensão da Câmara enquadra-se na legislação. 6. A Câmara Municipal de Cantanhede tem que deliberar o início do processo de elaboração da referida alteração,

no qual a 1ª fase compreende a publicação no Diário da República (2ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se segue um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no ponto 1 do art.º 76º conjugado com o ponto 2 do art.º 88º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio. Prevê-se que o processo de alteração do plano não ultrapasse 3 meses. 7. De acordo com os critérios referidos no DL nº 232/2007, de 15 de junho, as alterações a introduzir no Regulamento do PU em vigor não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, uma vez que são pequenas alterações de pormenor, pelo que, considero não ser necessário que o plano tenha que ser objeto de Avaliação Ambiental (AA).” Em 29/01/2016 o Diretor do Departamento de Urbanismo propõe que seja deliberado pelo Executivo Municipal o início do processo de alteração do Regulamento do PU de Cantanhede, nos termos da informação e respetivo anexo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou dar início ao processo de alteração do Regulamento do PU de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

26 - REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE /

ADITAMENTO DA INFORMAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/01/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. A Câmara Municipal de Cantanhede, deliberou a 2 de novembro de 2011, dar início ao processo de Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, fazendo a respetiva publicação no DR e promovendo o período de audiência prévia dos interessados, conforme estipulado na lei vigente à data. 2. Porém, a conclusão do plano ainda não se verificou, pois foi dada prioridade à conclusão da 1ª Revisão do

PDM, que já concretizou um dos principais objetivos que a Revisão do PU tinha estipulado, nomeadamente a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. 3. Com a entrada em vigor da nova legislação do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente o Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, conjugada com a nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Lei nº 31/2014, de 30 de maio, a classificação de solos sofreu uma substancial alteração, pelo que, os trabalhos elaborados até à data, terão que ser recomeçados. 4. Estabelece-se 12 meses como prazo de elaboração da Revisão do PU da Cidade de Cantanhede, nos termos do ponto 6 do art.º. 76º do RJIGT. 5. O Mapa de Ruido da Cidade de Cantanhede já foi elaborado de acordo com a proposta feita à data, podendo o mesmo ter que sofrer um ajuste à nova proposta. 6. Em tudo o mais, mantém-se o estipulado na informação técnica emitida a 27 de outubro de 2011.” Em 29/01/2016 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que face à informação deverá a Câmara Municipal, na sequência da deliberação de 2 de novembro de 2011, deliberar o recomeço dos trabalhos de Revisão do PU da Cidade de Cantanhede, conforme é proposto.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar o recomeço dos trabalhos de Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas respetivas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 16 DE FEVEREIRO DE 2016, O

Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 16 de fevereiro de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----